



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de Junho de 2008



Série

Número 73

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 73/2008

Aprova a tabela das taxas devidas pelos serviços criados no âmbito dos procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro, relativos à acreditação de técnico responsável, bem como autorização para o exercício da actividade de prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos por empresas de aplicação terrestre ou por empresários em nome individual.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 73/2008**

de 20 de Junho

Aprova a tabela de taxas devidas pelos serviços criados no âmbito dos procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro, relativos à acreditação de técnico responsável e autorização para o exercício da actividade de prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos por empresas de aplicação terrestre ou por empresários em nome individual.

O Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro, regula as actividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e a sua aplicação pelos utilizadores finais na Região Autónoma da Madeira, dispondo o artigo 24.º que, pelos serviços prestados no âmbito daquele diploma, são devidas taxas a fixar por portaria do secretário regional que detenha a tutela da agricultura.

Importa, pois, proceder à publicação da presente portaria, especificando os serviços prestados e taxas, o seu regime e os serviços oficiais competentes para a realização das cobranças relativas à acreditação de técnico responsável e à autorização para o exercício da actividade de prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos por empresas de aplicação terrestre ou por empresários em nome individual.

Assim:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, e do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Taxas

As taxas devidas pelos serviços prestados no âmbito dos procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro, relativos à acreditação de técnico responsável e autorização para o exercício da actividade de prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos por empresas de aplicação terrestre ou por empresários em nome individual, são as constantes da tabela em anexo à presente portaria, dela parte integrante.

Anexo da Portaria n.º 73/2008, de 20 de Junho

Tabela de taxas a que se refere o artigo 1.º

Procedimentos	Taxas (euros)
1. – Acreditação de técnico responsável:	
1.1. – Pedido, avaliação do processo e decisão	100
1.2. – Renovação da acreditação, avaliação do processo e decisão	75
2. – Autorização para o exercício da actividade de prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos por empresas de aplicação terrestre ou por empresários em nome individual:	
2.1. – Empresas:	
2.1.1. – Pedido e análise inicial do processo descritivo	50
2.1.2. – Avaliação e decisão, por referência a cada local onde se situem as instalações/equipamentos identificados no pedido	200 (por local)
2.1.3. – Avaliação e decisão para agregação ou mudança de instalações	200
2.2. – Empresários em nome individual:	
2.2.1. – Pedido e análise inicial do processo descritivo	50
2.2.2. – Avaliação do processo descritivo e decisão	100
2.2.3. – Avaliação e decisão para agregação ou mudança de instalações	100

Artigo 2.º
Pagamento

1 - O pagamento das taxas previstas nos pontos 1., 2.1.1. e 2.2.1. da tabela em anexo é efectuado aquando da entrega do respectivo pedido.

2 - Nas situações previstas no ponto 2. da tabela em anexo, cumprido o disposto no número anterior e, se for o caso, no artigo seguinte, e considerando-se o processo devidamente instruído e apto para avaliação integral dos processos descritivos e emissão da respectiva decisão, é o requerente notificado para proceder ao pagamento, no prazo de 10 dias úteis, das restantes taxas aplicáveis nos termos da presente portaria.

Artigo 3.º
Apresentação de documentos

Sempre que se verifique a necessidade de apresentação de documentos adicionais para a clarificação do processo entregue, é o requerente para tal notificado, ou, no caso de existirem dúvidas fundadas sobre o conteúdo ou autenticidade de documentos, para que faça prova da sua autenticidade, nos termos legais.

Artigo 4.º
Cobrança

Todas as taxas são cobradas pela Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR), constituindo receita própria do Governo Regional da Madeira.

Artigo 5.º
Actualização

As taxas previstas na presente portaria são objecto de actualização por portaria do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 13 de Junho de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)